

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 447/2017

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo nº 81, Inciso I.

CONSIDERANDO que, além do vencimento poderá ser pago ao servidor, gratificações e adicionais, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, artigo 73, inciso II;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Municipal 485/2007 em seu artigo 93, o servidor estatutário que prestar trabalho noturno e não optar pela folga mínima de 48hs (quarenta e oito) a que tem direito fará jus ao adicional noturno será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora trabalhada;

CONSIDERANDO que estes adicionais não serão considerados como direito adquirido, e não incorporados, assim, ao salário base.

RESOLVE:

I – Conceder adicional noturno ao servidor abaixo, ao longo dos meses de novembro e dezembro de 2017:

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função
01	Antônio Alberto da Silva	257.959.268-76	Estatutário	Agente Patrimonial
02	Hilton Angelim de Andrade	775.110.183-00	Estatutário	Agente Patrimonial
03	Pedro Ângelo da Silva Filho	434.132.933-20	Estatutário	Agente Patrimonial

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço de Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de novembro de 2017.


José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação


José Valmir V. Carva
Diretor Geral de Recursos Hum.
Matrícula: 0947

27
17
017